

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para “**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES HUMANITÁRIAS DA DEFESA CIVIL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**”.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **10:00 horas do dia 14/08/2024**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.700,00**.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Val. Ref.
1	52467 - COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 X 0,78 X 12CM D23	UN	9	R\$ 300,00

Caso haja interessados, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;
- Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura.
- Certidão emitida pela empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Santiago/RS, 07 de agosto de 2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal de Santiago